



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº 18/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei incluso que trata da abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente, em face das disposições contidas na Portaria Conjunta nº 58, da Secretaria do Tesouro Nacional e Secretaria do Orçamento Federal, com vigência neste exercício de 2022.

Desse modo, necessário se faz a criação do elemento de despesa 85 – Transferências por meio de Contrato de Gestão, destinado a transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.

Certo de contar com o total apoio e compreensão de Vossas Excelências, renovo nesta oportunidade votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Recebido
Dia
05.08.2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 15/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

ABRE, ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, crédito especial no valor de R\$ 7.768.589,00 (Sete milhões setecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais), criando a seguinte dotação:

0901 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

10 302 0009 2.030 – Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo

Elemento de Despesa	Descrição	Fte Recursos	Valor – R\$
3.3.90.85.00	Transferências por meio de Contrato de Gestão	1500100200	3.177.631,00
		1600000000	3.807.436,00
		1601000000	19.998,00
		1602000000	5.499,00
		1621000000	99,00
		1706000000	374.999,00
		1707000000	382.927,00

Art. 2º. A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o artigo anterior será coberta com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

0901 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

10 302 0009 2.030 – Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo

Elemento de Despesa	Descrição	Fte Recursos	Valor – R\$
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1500100200	1.140.133,00
		1600000000	31.320,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1500100200	351.000,00
		1600000000	1.823.116,00
		1602000000	4.500,00
		1706000000	205.000,00
		1707000000	119.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1500100200	1.441.000,00
		1600000000	1.678.000,00
		1602000000	999,00
		1621000000	99,00
		1707000000	109.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500100200	54.500,00
		1600000000	180.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA
GABINETE DO PREFEITO

		1707000000	499,00
3.3.90.40.00	Serv. Tecnologia Informação/Comunicação-PJ	1500100200	25.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1500100200 1600000000	149.000,00 95.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1500100200 1601000000	9.999,00 9.999,00

0901 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

10 302 0009 1.048 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde – UBS.

Elemento de Despesa	Descrição	Fte Recursos	Valor – R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1707000000	153.828,00

0901 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

10 302 0009 1.051 – Ampliação e Reforma do Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo.


Elemento de Despesa	Descrição	Fte Recursos	Valor – R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1500100200 1601000000 1707000000	6.999,00 9.999,00 169.999,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar suplementações e anulações das dotações ora criadas em conformidade com o disposto no art. 5º, da Lei nº 1.044, de 29 de outubro de 2021 – Lei Orçamentária Anual, observados os parâmetros e limites estabelecidos no *caput*, incisos e parágrafos do referido artigo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA, aos 03 de agosto de 2022.


ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal